



GESTÃO: 2025/2028

# BÁLSAMO

P R E F E I T U R A

*O Futuro é Agora!*

www.balsamo.sp.gov.br

(17) 3264-1209

## PROJETO DE LEI Nº 005/2025

**“Altera a Lei Complementar nº 2.428/2020 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e dá outras providências”.**

O Sr. **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**, Prefeito Municipal de **Balsamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Acrescenta a alínea “h” ao inciso III do art. 12 da Lei nº 2.428/2020, com a seguinte redação:

“h) Diretoria Municipal de Água e Esgoto.”

**Art.2º.** Acrescenta o inciso VIII ao art. 15 da Lei nº 2.428/2020, com a seguinte redação:

“VIII – DIRETORIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO: À Diretoria de Água e Esgoto compete administrar os serviços de água e esgoto; administrar os recursos humanos e materiais necessários para a operação eficiente dos serviços; supervisionar a manutenção e modernização das infraestruturas de água e esgoto; garantir o cumprimento das normas e regulamentos relacionados à qualidade da água e esgoto; manter uma comunicação eficaz com a comunidade sobre questões relacionadas aos serviços de água e esgoto; implementar melhorias nos serviços prestados; promover a transparência nas ações e decisões da diretoria e demais atribuições correlatas.”



GESTÃO: 2025/2028

# BÁLSAMO

P R E F E I T U R A

*O Futuro é Agora!*

www.balsamo.sp.gov.br

(17) 3264-1209

**Art. 3º.** Altera o Anexo I da Lei nº 2.428/2020 - Grupo de Direção Superior – DS-1 - que passa a vigorar da seguinte forma:

Descrição de Cargos	nº de cargos	Símbolo – Vencimentos
Chefe de Gabinete	01	DS-1
Diretor Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	01	DS-1
Diretor Municipal de Ação Social	01	DS-1
Diretor Municipal de Educação e Cultura	01	DS-1
Diretor Municipal de Esporte e Lazer	01	DS-1
Diretor Municipal de Serviços e Obras Públicas	01	DS-1
Diretor Municipal de Saúde	01	DS-1
Diretor Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01	DS-1
Diretor Municipal de Imprensa	01	DS-1
Assessor Jurídico	01	DS-1
Diretor Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	01	DS-1
Diretor do Departamento Municipal de Planejamento	01	DS-1
Diretor Municipal de Água e Esgoto	01	DS-1

**Art. 4º.** Altera o Anexo II da Lei nº 2.428/2020 – Cargo de Chefia de Assistência Intermediária -, que passa a vigorar da seguinte forma:





GESTÃO: 2025/2028

# BÁLSAMO

P R E F E I T U R A

O Futuro é Agora!

www.balsamo.sp.gov.br

(17) 3264-1209

Descrição de Cargos	nº de cargos	Símbolo - Vencimentos
Chefe do Departamento Municipal de Educação e Cultura	3	DS-1
Chefe do Departamento Municipal de Esporte e Lazer	1	CD-2
Chefe do Departamento Municipal Viário e Serviços Urbanos	1	CD-2
Chefe do Departamento Municipal de Saúde	2	CD-2

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 1º de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Gerales",  
29 de janeiro de 2025.

  
José Eduardo Naliati Júnior  
Prefeito Municipal



GESTÃO: 2025/2028

# BÁLSAMO

P R E F E I T U R A

*O Futuro é Agora!*

www.balsamo.sp.gov.br

(17) 3264-1209

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 005/2025

**Senhor Presidente**  
**Senhores Vereadores**

O presente projeto de lei que cria a Diretoria de Água e Esgoto do Município de Balsamo tem como objetivo a melhoria na gestão e qualidade dos serviços essenciais de fornecimento de água potável e tratamento de esgoto.

O projeto visa, ainda, à extinção de um cargo de Chefe de Departamento Municipal de Esporte e Lazer, criando, conforme consta dos artigos 3º e 4º, o cargo de Diretor Municipal de Esporte e Lazer, em consonância com o inciso III do art. 12 da Lei 2428/2020, que já havia criado a Diretoria Municipal de Esportes e Lazer. Referida diretoria deixará de ter dois chefes e passará a ter um diretor e um chefe.

Dessa forma, evidenciado o interesse público de que se reveste a iniciativa, submeto-a a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o indispensável aval.

Na oportunidade, renovam-se os protestos de apreço e consideração.

**Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Geraldes",**  
**29 de janeiro de 2025.**

**José Eduardo Naliati Junior**  
**Prefeito Municipal**